



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

**EDITAL COMPLEMENTAR *CAMPUS* ROLANTE Nº 022/2020
VINCULADO AO EDITAL *CAMPUS* ROLANTE Nº 25/2019
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2020**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12 e por intermédio da Coordenadoria de Assistência Estudantil e Pedagógica (CAEP), torna público o Edital Complementar Campus Rolante Nº 022/2020, vinculado ao Edital Campus Rolante Nº 25/2019, para a concessão de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAEP do *Campus* Rolante.

1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2020.

2. DO PÚBLICO

2.1. PÚBLICO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Rolante do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2020 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 (quatro) grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral

RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

2.2. PÚBLICO DO AUXÍLIO MORADIA:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1. somado às seguintes características:

- a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do *campus*;
- b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade;
- c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do *campus*;

2.3. PRIORIZAÇÃO:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES, DEVIDO AO MOMENTO VIVIDO PELA PANDEMIA, PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:

3.1.1. A inscrição para o Auxílio Permanência e Êxito e Moradia requer o preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico, cujo link encontra-se no Anexo A1, incluindo todos os membros familiares, e posterior, o envio da documentação comprobatória de renda para o e-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br;

3.1.2. A 3ª etapa é destinada para todas/os estudantes matriculadas/os que desejam receber o auxílio estudantil e que não foram contemplados nas etapas anteriores. Estes deverão se inscrever pelo sistema eletrônico de inscrição e enviar a documentação solicitada digitalizada ou fotocopiada para o e-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br;

3.1.3. A documentação solicitada pelo sistema no ato da inscrição trata-se de uma documentação mínima comprobatória de renda familiar, para tanto, no retorno às atividades presenciais, o estudante deverá acessar novamente o sistema eletrônico de inscrição e apresentar, em envelope lacrado, no Setor da CAEP, os documentos que serão requisitados. Os prazos de entrega desses documentos serão informados por e-mail do estudante e publicados no site do *campus*;

3.1.4. Caso não ocorra a entrega da documentação física pelo estudante, no retorno às atividades presenciais, o pagamento do auxílio será suspenso imediatamente;

3.1.4.1 Fica vedado ao estudante encaminhar documentação faltante posterior ao prazo de inscrição. Ainda, se ocorrer envio de documentação fora do prazo de inscrição, essa será desconsiderada. Não sucederá um período específico para complementação de documentação não encaminhada durante o período de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

3.1.5. Para proceder com a inscrição, siga os seguintes passos:

3.1.5.1. Passo 1: Ler com atenção o presente Edital e preencher o Formulário Socioeconômico Eletrônico, que estará disponível no Anexo A1, o Termo de Compromisso (Anexo B1) e a Declaração Múltipla (Anexo C1);

3.1.5.2. Passo 2: Enviar toda a documentação conforme indicada após o preenchimento total do Formulário Socioeconômico Eletrônico, para o e-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

3.1.5.3. Passo 3: O Formulário Socioeconômico permite que as informações sejam preenchidas parcialmente, e em momentos distintos, salvando automaticamente os dados, conforme vão sendo informados, ao dar por concluído o preenchimento de todas as informações solicitadas, a/o estudante deve utilizar a opção “Finalizar”;

3.1.5.4. Passo 4: Depois de finalizado não será permitida qualquer alteração nos dados informados, assim como será vedada a realização de um novo preenchimento do Formulário Socioeconômico;

3.1.5.5. Passo 5: O sistema informará a listagem de documentação específica para o estudante, que deverá ser enviada de forma digitalizada ou fotocopiada para o e-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

3.1.5.6. Passo 6: Após o prazo de preenchimento do formulário, a/o estudante terá acesso somente à lista de documentação.

3.1.6. A/O estudante deverá inserir TODOS os membros familiares com quem reside na opção “adicionar novo membro familiar”, caso não o faça, estará sujeito ao indeferimento da inscrição por falta de informação familiar;

3.1.7. O preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico estará disponível a partir das 8h do dia 16 de outubro até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2020 para inscrições correspondentes à 3ª etapa dos auxílios estudantis, conforme previsto no Cronograma do presente edital;

3.1.8. Em caso de falta de documentação que foi solicitada pelo sistema e NÃO enviada pelo estudante, poderá ocorrer o indeferimento da solicitação, devido à falta de comprovação documental da situação familiar averiguada no momento da análise;

3.1.9. A 4ª etapa de solicitação seria destinada, exclusivamente, para estudantes ingressantes na instituição no segundo semestre letivo de 2020. Entretanto, como foi adiado o Processo Seletivo (PS) de novos estudantes para cursos técnicos e superiores de graduação, devido à pandemia da Covid-19, toda essa etapa foi suprimida deste Edital e não será ofertada para o ano de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral

RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

3.2. CRONOGRAMA

Publicação do edital	Etapa	Datas de inscrições:	Reunião com ingressantes	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós-recurso	Pagamento a partir de:
14/10/2020	ETAPA 3	16 até 23/10/2020	-	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre ano/2 no mesmo curso.	28/10/2020	29 e 30/10/2020	03/11/2020	04/11/2020	09/11/2020	Dezembro/20 (retroativo a novembro)

ATENÇÃO: Os resultados serão publicados no site do *Campus Rolante* de acordo com a disponibilidade da página e de rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

3.3. RESULTADOS

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam aos critérios descritos neste edital** e nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

3.3.1 Passo 1 - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante;

3.3.2 Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de haver necessidade, não atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante**.

3.4. RECURSOS

Os recursos deverão acontecer de acordo com o cronograma e mediante apresentação do **Anexo E** deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@ifrs.edu.br

3.5. DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 (seis) anos.

3.5.1 Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica;

3.5.2 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS;

3.5.3 A validade da avaliação socioeconômica não exime da devida renovação do auxílio estudantil, conforme definido em Edital a ser publicado pelo *campus* anualmente.

4. DO PAGAMENTO

4.1. INFORMES

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus* Rolante.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2020.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do *Campus* Rolante a partir de março de 2020 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, com o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante **Anexo F**.

4.2. PAGAMENTOS DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

O Auxílio Permanência contará com quatro parcelas e meia (4.5) por semestre, sendo:

- Março, abril, maio e junho valor integral e julho metade do valor;
- Agosto, setembro, outubro e novembro valor integral e dezembro metade do valor;
- Qualquer pagamento que exceda será interpretado como pagamento extraordinário;
- Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo, sendo essas oscilações já previstas as maiores oscilações para os meses de abril e setembro;
- Não haverá pagamento nos meses de janeiro e fevereiro.

As/os estudantes matriculadas/os em número inferior a três disciplinas receberão a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAEP sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do *campus*.

4.3. PAGAMENTOS DO AUXÍLIO MORADIA

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1. SUSPENSÃO DOS AUXÍLIOS

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

5.1.1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAEP justificativa válida para infrequência;

5.1.2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAEP para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-Geral

RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

5.1.3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;

5.1.4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;

5.1.5. Em casos extraordinários por decisão da CAEP.

5.2. CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

5.2.1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:

- a. Conclusão de curso;
- b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
- c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
- d. Transferência externa;
- e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.

5.2.2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante;

5.2.3. Em casos extraordinários por decisão da CAEP.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil e Pedagógica;

6.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional;

6.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **ANEXO F**;

6.4. De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAEP para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

6.4.1 Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral

RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

6.4.2 O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.

Caso a CAEP não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

6.4.2.1 O/A Assistente Social da PROEN;

6.4.2.2. Assistente Social do *campus* de origem do/da estudante;

6.4.2.3. Um/Uma Assistente Social de outro *campus* do IFRS.

6.5. Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e Pedagógica e pelo telefone institucional (51) 3547.9603 e pelo e-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br.

Rolante (RS), 15 de outubro de 2020.

Cláudia Dias Zettermann*

Diretora-geral do *Campus* Rolante

(O documento original irá ser assinado e arquivado no Gabinete da Direção-Geral após o retorno às atividades presenciais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO A-1

IMPORTANTE: Relação de documentos mínimos necessários para a solicitação de auxílio estudantil, excepcionalmente para o período da pandemia de 2020, que serão entregues digitalizados, neste momento e posteriormente serão entregues em cópias físicas juntamente com os originais e todos os outros documentos exigidos no ANEXO A do Edital Nº 025/19 de 11 de novembro de 2019 do *Campus Rolante*.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR VIA DIGITAL.

- Termo de compromisso para solicitação de auxílio estudantil assinado pela/o estudante **(ANEXO B1)**.
- Questionário socioeconômico preenchimento disponível no modo formulário eletrônico:**
bit.ly/2VPVy97
- Cópia da Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar **com mais de 14 anos**.
- Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 14 anos
- Link da carteira de trabalho digital ou Cópia da **Carteira de Trabalho** de todos do grupo familiar que declararem que **estão desempregados**. Das seguintes páginas:
 - Cópia da página de identificação (da foto),
 - Cópia da página dos dados, (nome)
 - Cópia da página da saída,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
- Declaração múltipla (Anexo C1)** de todos do grupo familiar com mais de 14 anos assinado pelo declarante e responsável em casos de menores de 18 anos;
- Cópia do último extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão **de todas/os membros/os da família que os recebem;**
- Cópia do comprovante de recebimento de benefícios sociais: **bolsa família e/ou Benefício de Prestação Continuada- BPC;**
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega **de todas/os os membros/os da família que declaram;**

Para solicitação de Auxílio Moradia, inclui-se:

- Comprovante do endereço antigo;
- Contrato de aluguel do novo endereço.

Obs: A assistente Social, após analisar as respostas do questionário socioeconômico poderá solicitar outros documentos para fins de esclarecer possíveis dúvidas. Neste momento pode ainda, solicitar chamadas de vídeo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO B - 1

TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____, _____ anos
identidade nº _____, CPF nº _____, estudante
do Curso _____, ingressante no ano/semestre
_____/____, venho requerer ao Campus Rolante do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia (IFRS), a concessão de:

Auxílio Estudantil Permanência

Auxílio Estudantil Moradia

Auxílio Estudantil Permanência na modalidade Emergencial

● Em situações emergenciais a/o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante comprovação da referida situação. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento com o deferimento da situação socioeconômica pois está atrelado a sobra de recursos orçamentários do Campus.

Renovação do auxílio estudantil - Permanência Moradia

● Para estudantes que não tiveram cancelamento do auxílio estudantil no período letivo anterior. Comprometendo-me a fornecer os elementos necessários ao andamento do processo, ciente de que:

1. a documentação passará por análise socioeconômica podendo ser negada se não preencher os critérios para receber o auxílio;
2. a falta da documentação solicitada acarretará o indeferimento do auxílio estudantil;
3. a verificação de omissão ou não veracidade nas informações acarretará o indeferimento, suspensão ou cancelamento do auxílio estudantil
4. o não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará na perda do direito ao benefício solicitado.

Assim, declaro que os dados fornecidos na documentação entregue de forma digitalizada, correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica.

CELULAR PARA CONTATO: (____) _____ (____) É WHATS.

Email de contato. _____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

**ANEXO C - 1-
DECLARAÇÃO MÚLTIPLA**

ESTE DEVE SER PREENCHIDO POR: candidata/o e TODOS os familiares que residem na mesma casa com mais de 14 anos, cientes de que posteriormente entregarão documentos comprobatórios.

ESTUDANTE FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o): _____

Eu, _____ idade: _____, RG _____
_____, CPF: _____, **declaro sob as penas**

das Leis Civil e Penal, para fins de auxílio estudantil, que me encontro na seguinte situação ocupacional e financeira, que serão posteriormente comprovadas pelos documentos que possuo.

Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **sem contribuição com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____

Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **contribuindo com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____

Trabalhador/a **desempregada/o**, há quanto tempo? _____ - Recebendo seguro desemprego? () sim () não

Trabalhador/a **desempregada/o**, procurando o **1º emprego**.

Trabalhador/a em **licença saúde** – Perícia: () agendada () deferida () indeferida () Em processo Judicial

Trabalhador/a Aposentada/a – () por tempo/idade () por invalidez

Trabalhador/a do lar, sem remuneração.

Trabalhador/a com Carteira assinada – **CLT Recebendo de salário bruto o valor de R\$ _____ em 2020.**

Servidor/a Pública/o – () Municipal () Estadual () Federal - **Recebendo de salário bruto o valor de R\$ _____ em 2020.**

Idosa/o (60 anos ou mais) – () sem aposentadoria () com BPC - **Recebendo o valor de R\$ _____ em 2020.**

Pessoa com deficiência (**PCD**) - () trabalho () recebo BPC () sem BPC () solicitando BPC () não sei o que é BPC

Pensionista - pensão por morte de: () cônjuge () pai () mãe - **Recebendo o valor de R\$ _____ em 2020.**

Candidata/o- () sem remuneração

Candidata/o () bolsista valor R\$: _____ () estagiário valor R\$: _____ () Jovem aprendiz valor R\$: _____

Empresária/o com renda mensal de R\$ _____;

MEI -Microempreendedor/a Individual, com renda mensal de R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral

RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

Recebendo o Auxílio Emergencial pela Pandemia em 2020.

R\$ _____.

Descreva sua profissão/ocupação, caso não tenha encontrado opção até aqui e registre o valor do seu rendimento mensal. R\$

_____.

Você ou sua família, declara Imposto de Renda?

Sim Não

Você possui Conta bancária?

Conta corrente

Conta poupança

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Não possuo nenhum tipo de conta bancária

Qual sua escolaridade?

Não alfabetizada/o

Fundamental

() completo - feito na modalidade EJA? [] sim [] não

() incompleto – até qual série você estudou? _____

Médio completo

() completo - feito na modalidade EJA? [] sim [] não

() incompleto – até qual série você estudou? _____

Cursando o ensino fundamental :

() modalidade EJA

Cursando o ensino médio

() modalidade EJA

Cursando o ensino superior:

() IFRS () Universidade ou Instituto Federal ou Estadual () Universidade Paga

Ensino superior completo:

() IFRS () Universidade ou Instituto Federal ou Estadual () Universidade Paga

Possui Carteira de trabalho ?

Sim

Não

Não _____ tenho acesso a ela neste momento.

Qual seu estado civil ?

Casada/o legalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral

RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

- União estável sem registro
- União estável com registro
- Separada/o
- Separada/o legalmente
- Divorciada/o
- Solteira/o
- Viúva/o
- Outro, qual? _____

Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):

- Não recebo pensão alimentícia. Não pago pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ por mês, para (indique quem recebe nome e parentesco) _____.

IMPORTANTE: Ao assinar este documento: Assumo a responsabilidade da veracidade das informações e comprometo-me, assim que as atividades presenciais voltarem ao normal, entregar as cópias e os originais de todos os documentos citados no edital de 18/11/2019. Comprometo-me ainda a informar imediatamente ao Campus Rolante do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), a alteração das situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

_____/_____/_____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO D

RECURSO - CONTESTAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
(PREENCHER APENAS APÓS RESULTADO DE INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

Eu, _____ idade: _____

_____,
RG _____, CPF: _____, solicito
revisão do resultado da avaliação socioeconômica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

____/____/____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO E

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu,

(_____ anos),
identidade nº _____, CPF nº _____, estudante
do Curso _____, ingressante no ano/semestre
_____/_____, venho requerer ao Campus xxxxx do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
(IFRS), a RETOMADA DO PAGAMENTO do:

- Auxílio Estudantil Permanência**
 Auxílio Estudantil Moradia

OBS: Para estudantes que tiveram o auxílio estudantil suspenso no período letivo anterior.

CELULAR PARA CONTATO: (____) _____ (____) É WHATS ____/____/____

____/____/____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-Geral
RS 239, KM 68, 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9603 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO F

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____
(____anos), identidade nº _____, CPF nº _____,
_____, estudante do Curso _____,
_____, ingressante no ano/semestre ____/____,
venho requerer ao Campus Rolante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS), o
CANCELAMENTO DO PAGAMENTO do:

- Auxílio Estudantil Permanência**
 Auxílio Estudantil Moradia

____/____/____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante se esta/e for menor de 18 anos